



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, REALIZADA PARA PROCEDER À ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS APRESENTADOS PELAS EMPRESAS HABILITADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/23.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na sala de reuniões do Setor de Licitações, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Exma. Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº. 17.605, de 02 de janeiro de 2024, sob a presidência da Sra. Izabela Silva Ferreira, estando presentes os membros que ao final assinam esta ata, para proceder à abertura e análise dos envelopes de propostas das empresas habilitadas na Tomada de Preços nº 019/23. Atestamos a ausência dos representantes das empresas participantes. Constatada a integridade do envelope, procedeu-se à abertura do mesmo, sendo-lhe, então, retirados os envelopes contendo as propostas das empresas, devidamente lacrados e rubricados. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de propostas das empresas habilitadas e os documentos neles contidos foram rubricados e analisados por todos os presentes. Da análise dos documentos constantes dos envelopes das empresas habilitadas, verificou-se que as propostas atenderam ao exigido em edital, e se encontram de acordo com a reserva orçamentária anexa ao presente processo licitatório. Ato contínuo, foi feita a devida classificação das propostas e julgadas conforme a tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA PROPONENTE	VALOR DA PROPOSTA
1º	VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA	R\$ 224.805,10
2º	FML COMÉRCIO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 230.857,63
3º	LUZ FORTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA	R\$ 239.600,14
4º	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA	R\$ 249.179,19

Tendo em vista o anteriormente exposto, esta C.M.L. julga VENCEDORA do presente certame a empresa **VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA** pela proposta no **valor total de R\$ 224.805,10 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinco reais e dez centavos)**. Considerando a previsão do art. 109, § 6º da Lei nº 8.666/93, bem como a ausência dos representantes das empresas participantes, a Senhora Presidente determinou que fosse concedido o prazo de 05 (cinco) dias para interposição do recurso. Nada mais havendo a tratar, eu, Bárbara Bruna Zanello Armidoro, secretária desta Comissão, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. São João da Boa Vista. Data supra. *****

IZABELA SILVA FERREIRA
Presidente da C. M. L.

BÁRBARA BRUNA ZANELLO ARMIDORO
Secretária da C. M. L.

ISABELA FADINI DOS SANTOS
Membro da C. M. L.